

PROJETO DE LEI N.º 062, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

ORIGEM: **Poder Executivo**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Centro Universitário Univates, mantido pela Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro Universitário Univates, mantido pela Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.008.342/0001-09, com sede na Rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, na cidade de Lajeado - RS, com o objetivo de repassar recursos que servirão na união de esforços entre os partícipes para a continuação do projeto da rota "Caminho dos Moinhos",

Parágrafo Único – Integra a presente Lei para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição, cópia do respectivo Convênio.

Art. 2º. O valor a ser repassado será de 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), repassadas de setembro a dezembro de 2010.

Art. 3º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada:

09.01 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
236950094.2.017000 – Manut. e Desenvol. Atividades Secret. Turismo e Cultura
646/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2010.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

RÉGIS FELLINI FACHINETTO
Secretária da Administração

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/10

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar o presente Convênio, doravante denominado **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei nº ____/10 e nas seguintes cláusulas e condições:

I - PARTÍCIPIES

PRIMEIRA CONVENENTE: **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**, mantido pela **Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.008.342/0001-09, com sede na Rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, na cidade de Lajeado - RS, neste ato representados, respectivamente, pelo Reitor, Sr. Ney José Lazzari, e pelo Presidente, Sr. Roque Danilo Bersch, doravante denominado **UNIVATES**;

SEGUNDA CONVENENTE: **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS MOINHOS DO VALE DO TAQUARI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.383/0001-53, com sede na Rua Sete de Abril, s/nº, bairro Centro, na cidade de Ilópolis - RS, neste representada pelo Presidente, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**;

TERCEIRA CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.186.424/0001-33, com sede na Rua Cons. José Bozzetto, 987, bairro Centro, na cidade de Ilópolis - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Osmar Baldissarelli, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS**.

PRIMEIRA ANUENTE: **MUNICÍPIO DE PUTINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.186.754/0001-29, com sede na Rua Duque de Caxias, 333, bairro Centro, na cidade de Putinga - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdir Possebon, doravante denominado de **MUNICÍPIO DE PUTINGA**.

SEGUNDA ANUENTE: **MUNICÍPIO DE ANTA GORDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.261.509/0001-76, com sede na Rua Padre Hermínio Catelli, 659, bairro Centro, na cidade de Anta Gorda - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Vanderlei Antonio Moresco, doravante denominado de **MUNICÍPIO DE ANTA GORDA**.

TERCEIRA ANUENTE: **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, com sede na Rua Barão do Triunfo, 569, bairro centro, na cidade de Arvorezinha - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José Scorsato, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**.

II – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a união de esforços entre os partícipes acima qualificados para a continuação do projeto da rota “Caminho dos Moinhos”.

Parágrafo Primeiro. De imediato, as partes dispõem-se a conjugar esforços para o cadastramento dos moinhos da região do Alto do Vale do Taquari, seleção dos moinhos que farão parte da rota “Caminho dos Moinhos”, e levantamento destes moinhos selecionados.

Parágrafo Segundo. Os demais projetos específicos, considerados como parte integrante deste Termo de Convênio, estabelecerão, em Termos Aditivos próprios, seus objetivos, a forma de execução e custeio, cronograma, responsáveis e deveres e direitos das partes.

Parágrafo Terceiro. As partes ajustam unir esforços para buscar apoio junto a outros Municípios da região do Vale do Taquari para o desenvolvimento do projeto do objeto contratual.

III – OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações conjuntas de todos os partícipes:

- a) responsabilizar-se pela divulgação do projeto denominado “Caminho dos Moinhos”
- b) selecionar os moinhos que farão parte da rota denominada “Caminho dos Moinhos”;
- c) realizar um planejamento de desenvolvimento turístico da região.

3.2 São obrigações da ASSOCIAÇÃO:

- a) coordenar o projeto da rota “Caminho dos Moinhos”;
- b) auxiliar a UNIVATES no cadastramento dos moinhos da região serrana do Vale do Taquari;
- c) angariar, em fontes públicas ou privadas, recursos para a restauração das edificações integrantes do projeto.

3.3 São obrigações da UNIVATES:

- a) realizar, através de seu Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo, o cadastramento dos moinhos do Alto do Vale do Taquari, a seleção e o levantamento dos moinhos que farão parte da rota “Caminho dos Moinhos”;
- b) responsabilizar-se pela contratação da equipe de profissionais e estagiários necessários para a realização do cadastramento dos moinhos;
- c) indicar o coordenador do projeto;
- d) utilizar os recursos desembolsados pelo Município de Arvorezinha exclusivamente na execução do Projeto;
- e) ceder espaço físico e equipamentos necessários para o desenvolvimento do objeto contratual;
- f) estimular a integração dos alunos do Curso de Arquitetura com o Projeto de cadastramento dos moinhos e com o Projeto “Caminho dos Moinhos”;
- g) possibilitar a integração do Projeto objeto deste Convênio com outros cursos da Instituição;
- h) prestar os esclarecimentos requisitados pelos demais partícipes em relação aos serviços executados.

3.4 São obrigações do MUNICÍPIO de Arvorezinha:

- a) transferir os recursos financeiros de acordo com o disposto na cláusula seguinte;
- b) encaminhar o processo de tombamento dos moinhos selecionados;
- c) supervisionar o andamento do Projeto objeto do presente contrato.

IV – VALORES

O MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA repassará à UNIVATES, mensalmente, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), repassadas de setembro a dezembro de 2010, visando a execução do Projeto.

Parágrafo Primeiro. O valor será repassado sempre até o dia 15 do mês, iniciando em 15/SET/2010, mediante depósito bancário na conta corrente 12885-6, agência 4044-4, do Banco do Brasil, código identificador CNPJ do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo. A UNIVATES, semestralmente, deverá prestar contas da aplicação dos recursos concedidos por cada MUNICÍPIO.

V – VIGÊNCIA

O presente convênio vige da data de sua assinatura até 31/DEZ/2010, podendo ser renovado mediante a assinatura de termo aditivo.

VI – RESCISÃO

A contratação decorrente deste instrumento pode ser rescindida, mediante comunicação formal, nos seguintes casos:

- a)** por qualquer das partes, a qualquer tempo e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- b)** por qualquer das partes, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir obrigação assumida e que comprometa o desenvolvimento do convênio.

VII – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado-RS para dirimir eventuais dúvidas oriundas da presente relação contratual.

E, por estarem as partes de acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Lajeado-RS, de de 2010.

Ney José Lazzari
Reitor da UNIVATES

Roque Danilo Bersch
Presidente da FUVATES

Claudir Fachinetto
Presidente da ASSOCIAÇÃO

Osmar Baldissarelli
Prefeito do Município de Ilópolis

Vanderlei Antonio Moresco
Prefeito do Município de Anta Gorda

Valdir Possebon
Prefeito do Município de Putinga

José Scorsato
Prefeito do Município de Arvorezinha

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

MENSAGEM JUSTIFICATIVA 062/2010
PROJETO DE LEI 062/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa repassar 5 (cinco) parcelas de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, para o Centro Universitário Univates, para dar continuação ao Projeto Rota Caminho dos Moinhos no que se refere à seleção e cadastramento dos moinhos que compõem a Rota Turística coordenada pela AA Moinhos (Municípios Anta Gorda, Arvorezinha, Putinga e Ilópolis).

O resultado esperado por parte dos órgãos planejadores da Rota Turística é de que as cidades, receptoras, consigam aperfeiçoar a sustentabilidade econômica e resguardar a cultura, através da integração econômica dos empreendimentos inseridos nos municípios integrantes desse Convênio.

Na ciência da importância cultural desse Projeto para nosso município e região, aguardamos aprovação dessa Casa, para continuarmos a apoiar este brilhante trabalho que se desenvolve no Vale do Taquari, sendo um orgulho para nossa região, especialmente aos nossos municípios.

Na certeza de que o projeto receberá parecer favorável dessa colenda Câmara, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOSE ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal